

Divisão de Gestão de Recursos

### **EDITAL**

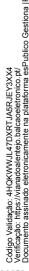
## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DE AGUIAR

Luis Miguel Fialho Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:
Torna público em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº
273/2009, de 1 de outubro, na atual redação que no dia 25 de setembro de 2025, fo
celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Grupo Cultural e
Desportivo de Aguiar, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte
integrante
Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser
afixados nos lugares públicos habituais. O presente edital será publicado na página eletrónica
do Município e na próxima edição do Boletim Municipal

Paços do Município de Viana do Alentejo, 1 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE** 





of the

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VIANA DO ALENTEJO

E O GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DE AGUIAR

D &P.

#### CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Luis Miguel Duarte** e o **Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar**, contribuinte fiscal nº 501353879, **como Segundo Outorgante**, aqui representado por **Luis Carlos Pão-Mole**, **na qualidade de Presidente da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

#### Considerando que:

- 1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
- 2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, as autarquias locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
- 3. Nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município.
- 4. Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
- 5. As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
- 6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.
- 7. O Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes modalidades e escalões etários.

# or fel.

#### Cláusula 1.ª

#### Objeto

- a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.
- b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

#### Cláusula 2.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2025-2026, designadamente:

- a) Comparticipação no custo de intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
  - 1- Comparticipação nas despesas correntes de eletricidade, água e gás, no montante de 4.500,00€;
  - 2- Comparticipação nos trabalhos de manutenção regular do relvado sintético, no montante de 1.000,00€;
  - 3- Comparticipação para a construção de um telheiro para secagem de roupa, no montante de 1.000,00€.
  - 4- Comparticipação para reparação do telhado dos balneários, no montante de 1.000,00€.
- b) Comparticipação para a manutenção de viaturas, no montante de 1.000,00€;
- c) Garantir a atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Liga AFE, da Associação de Futebol de Évora, no montante de 7.500,00€;
- d) Apoio à atividade de três equipas de futebol nos escalões de formação que irão disputar o campeonato distrital, no montante de 12.000,00€;
- e) Apoio à atividade de uma equipa de futsal nos escalões de formação, no montante de 3.500,00€;
- f) Apoio à atividade de duas equipas de futebol de formação no escalão de traquinas e escalão de petizes, no montante de 3.000,00€;
- g) Realização de três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma caminhada, uma atividade direcionada aos públicos séniores do concelho, e um torneio de futebol de 11, no montante de 3.000,00€;
- h) Apoio em espécie em transportes, para as finais de futebol e futsal, até um montante máximo de 1.000,00€.

gt.

#### Cláusula 3.ª

#### Contrapartidas do Segundo Outorgante

- 1 O Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar, na qualidade de Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo que integra o presente Contrato-Programa, nomeadamente:
  - a) Garantir as intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
    - 1- Assegurar o pagamento das despesas correntes de eletricidade, água e gás;
    - 2- Assegurar a manutenção regular do relvado sintético;
    - 3- Assegurar a construção de um telheiro para secagem de roupa;
    - 4- Assegurar a reparação do telhado dos balneários.
  - b) Assegurar a manutenção das viaturas do clube;
  - c) Garantir a atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Liga AFE, da Associação de Futebol de Évora;
  - d) Garantir a atividade de três equipas de futebol nos escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais;
  - e) Assegurar uma equipa de futsal nos escalões de formação;
  - f) Assegurar a atividade de duas equipas de futebol de formação no escalão de traquinas e escalão de petizes:
  - g) Realizar três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma caminhada, uma atividade direcionada aos públicos séniores do concelho, e um torneio de futebol de 11;
  - h) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que as respetivas equipas disputem;
  - i) Assegurar que todas as equipas de futebol tenham um treinador com habilitações para o exercício das funções, e um massagista/fisioterapeuta durante os jogos;
  - j) Realizar após 5 meses do inicio do Contrato-programa, e até 5 dias úteis após o final do mesmo, ações concretas de suporte à monitorização, designadamente através da entrega de documentação comprovativa do cumprimento das obrigações contratuais;
- 2 O Segundo Outorgante compromete-se ainda:
- a) A disponibilizar o equipamento ao Município de Viana do Alentejo para a realização das provas do Futebol Amador de outras equipas do concelho ou outras atividades promovidas pela Autarquia.
- b) A disponibilizar o equipamento para os Jogos Inter-Freguesias.
- c) A promover o desporto nas camadas mais jovens.
- d) A disponibilizar o equipamento, fora do horário das suas atividades, para utilização pelas Escolas do Ensino Básico do concelho.
- e) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico de formação para acompanhar as atividades das escolas aquando da utilização do equipamento.



#### Cláusula 4.ª

#### Duração do Contrato

O presente Contrato-Programa vigorará entre 25 de setembro de 2025 e 24 de setembro de 2026, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

#### Cláusula 5.ª

#### Custo do Programa e definição de Responsabilidades de Financiamento

O custo do Programa será de 37.500,00€, montante a transferir para o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar.

#### Cláusula 6.ª

#### Regime de Comparticipação Financeira

- 1 O Município transferirá para o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar a importância de 37.500,0€.
- 2 As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:
  - a) 01/10/2025, o montante de 10.000,00€;
  - b) 03/01/2026, o montante de 6.000,00€
  - c) 03/02/2026, o montante de 5.000,00€
  - d) 02/03/2026, o montante de 5.000,00€
  - e) 02/04/2026, o montante de 5.000,00€
  - f) 02/05/2026, o montante de 6.500,00€

#### Cláusula 7.ª

#### Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa competem à Câmara Municipal de Viana do Alentejo, a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das actividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

#### Cláusula 8.ª

#### Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

#### Cláusula 9.ª

#### Direito à Restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

#### Cláusula 10.ª

#### Publicitação

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, in fine e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

#### Cláusula 11.ª

#### Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, e as demais normas de direito administrativo.

#### Cláusula 12.ª

#### Vigência do Contrato-Programa

O presente Contrato-Programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Viana do Alentejo, 25 de setembro de 2025

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

LUÍS CARLOS SOLDADO PAR MOLE

CENTRO CULTURAL
E DESPORTIVO DE AGUIAR
FUNDADO EM 15/05/1982
CONTRIBUINTE Nº 501 3 23 575
RUA JOSÉ GIRALDO CARAVESA
7090-421 AGUIAR VAT